



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 196, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) o Projeto de Lei n.º 196, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, no último dia 18 de setembro, para parecer, na forma regimental.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para criar dotação com a classificação orçamentária prevista no art. 1º, do projeto.

O art. 2º informa que, para atender à abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada no próprio art. 2º, identificada pela ficha orçamentária n.º 174.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A matéria do Projeto de Lei n.º 196, de 2023, é de competência do Município, conforme previsto no art. 14, *caput* e incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, *caput* e inciso I, da Constituição Federal.

Com efeito, ao Município é permitido alterar as leis orçamentárias em execução, em situações que justifiquem esta medida.

Trata-se de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, consoante o art. 53, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há vício quanto à capacidade de iniciar o processo legislativo.

Para suprir incorreções no planejamento das ações governamentais, a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei das Finanças Públicas) autoriza abrir crédito adicional especial para atender despesa para a qual não há dotação orçamentária específica. Esta autorização está prevista no art. 41, *caput* e inciso II, da mencionada lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

No presente caso, o projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial para abrir dotação na unidade Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, para despesas com castração de animais em situação de rua.

A pretensão do projeto encontra amparo na Lei das Finanças Públicas e no art. 167, *caput* e inciso V, da Constituição Federal.

O projeto indica a fonte dos recursos necessários para atender à abertura do crédito suplementar. Serão usados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária.

Deste modo, o projeto atende ao disposto no art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que vedam a abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A fonte recursal utilizada pelo projeto está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.

Quanto aos aspectos formais, a proposição em estudo se encontra redigida de maneira razoável e adequada à boa técnica legislativa.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 196, de 2023.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.


RAFAEL DE ALMEIDA JÁCÓ
Relator


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Presidente

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro